



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº20250461
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010002/25

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E
A EMPRESA LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA
LTDA

O(A) Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com sede no(a) Av. Pergentino Almino Pinheiro, S/N inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 14.534.417/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAIMUNDA DIÓGENES SALDANHA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.831.793/0001-19 sediado(a) no(a) Rua LAURENTINO BRAGA, 63, Predio, CENTRO, Mombaça / CE - CEP: 63.610-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antônio Flavio Silva Nascimento, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 036.035.943-47, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 07010002/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025022401PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	TINTA P/ ALMOFADA COR AZUL	radex	Unidade	2.0	4,35	8,70
	Tinta p/ almofada, em frasco plástico, resistente com 40ml, com identificação do produto e prazo de validade					
4	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	tilibra	Unidade	8.0	14,00	112,00
	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensao 215x160 mm.					
6	GRAMPO 26/6 CX C/5000 UNID.	masterprint	Caixa	8.0	5,47	43,76
	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.					
7	ENVELOPE SACO OURO 260 X 365 PACOTE COM 100 UND	serity	Pacote	5.0	45,00	225,00
	envelope saco ouro tamanho 260 x 365. pacote com 100 unidades.					



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	tilibra	Unidade	10,0	26,08	260,80
	LIVRO DE PONTO PAPEL SULFITE, 63/75 g/m2, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, FORMATO 220 X 316 mm.					
9	REGUA PLASTICO ESCOLAR C/30CM	waleu	Unidade	8,0	1,17	9,36
	Régua, em plástico transparente, medindo 30 cm.					
10	CALCULADORA	masterprint	Unidade	4,0	11,86	47,44
	CALCULADORA digital média portátil, a pilha, capacidade de 12 (doze) dígitos com as 04 (quatro) operações básicas					
11	PASTA AZ LOMBO GROSSO C/VISOR	frama	Unidade	50,0	13,40	670,00
	Pasta AZ ofício, 35x28x8cm, lombro grosso com visor					
13	ENVELOPE SACO OURO P 176X250 PCT C/100 UNIDADES	foroni	Pacote	5,0	39,96	199,80
	Envelope saco ouro P 176x250 pet c/ 100unid.					
14	ESTILETE	masterprint	Unidade	8,0	2,50	20,00
	ESTILETE, corpo plastico, lamina larga dividida, dimensoes de 18 x 105 mm.					
16	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA AZUL C/ 50 UND	bic	Caixa	8,0	40,50	324,00
	CANETA esferografica, escrita grossa, na cor azul, corpo em material plastico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plastico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstenio.					
17	MARCA TEXTO CX C/12 UNID.	masterprint	Caixa	3,0	14,76	44,28
	CANETA, marca texto, ponta indeformavel, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: jogo com 12 unidades, nas cores variadas, acondicionadas em estojo plastico, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.					
18	COLA BRANCA 90G CX C/12 UNID.	fortfix	Caixa	2,0	27,84	55,68
	COLA liquida, branca, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, ceramica, tecidos, artesanato. Embalagem: plastica, com bico economizador, peso liquido 90 gramas.caixa com 12 (unidades).					
19	PILHA PEQUENA AA PCT/COM 4 UND	elgin	Pacote	3,0	7,60	22,80
	Pilha, alcalina, pequena, 1,5 volts. Embalagem com 04 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
21	BORRACHA BRANCA	leo e leo	Unidade	24,0	0,35	8,40
	BORRACHA, apagar escrita a lapis, branca, macia, quadrada					
22	LAPISEIRA 0,9 MM	brw	Unidade	8,0	5,59	44,72
	lapiseira tipo 0,9 mm.					
23	GRAFITE 0,9 MM	leo e leo	Unidade	8,0	1,65	13,20
	GRAFITE MACIO PARA CARGAS INERTES TIPO 0,9 MM.					
24	COLA ISOPOR 90G C/12	koala	Caixa	3,0	68,04	204,12
	COLA para isopor. Embalagem com 90 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.					



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



28	CLIPS 6/0 CX C/ 50 UND	acc	Caixa	4,0	5,44	21,76
	CLIPS para papel, numero 6/0 (seis), em aco niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20					
29	GRAMPEADOR TIPO ALICATE PARA GRAMPO 26/6	masterprint	Unidade	9,0	24,88	223,92
	GRAMPEADOR, tipo ALICATE, compativel com uso de grampos 26/6.Capacidade de carga minima 01 (um) pente de 210 grampos. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.					
32	LAPIS COMUM ARREDONDADO N.2 CX C/144	Brw	Caixa	8,0	54,00	432,00
	LAPIS mina grafite, numero 02 (dois), revestido em madeira, formato cilindrico, comprimento 175 mm. cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.					
43	TESOURA ESCOLAR C/CABO PRETO	masterprint	Unidade	8,0	2,59	20,72
	TESOURA MODELO ESCOLAR, COM LÂMINA EM AÇO E CABO EM POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, COM APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO.					
54	PLASTICO ADESIVO C/25 M	Brw	Rolo	6,0	98,62	591,72
	PLASTICO TRANSPARENTE EM ADESIVO ROLO C/ 25MT.					
62	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX/50	bic	Caixa	2,0	33,75	67,50
	CANETA esférica, escrita fina, na cor preta, corpo em material plastico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plastico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstenio.caixa com 50 (unidades).					
66	TESOURA G METAL 24CM RETA CABO DE PLÁSTICO	brw	Unidade	10,0	11,79	117,90
	TESOURA em aco polido, 24 cm, cabo em plastico de alta resistencia.					
69	LIGA PLASTICA CX. C/100UNID.	mamuth	Caixa	5,0	4,69	23,45
	liga plastica cx. c/ 100unids.embalagem com identificação do produto, dados do fabricante e prazo de validade.					
70	COLECCIONADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ELÁSTICO 40MM	acp	Unidade	30,0	5,29	158,70
	Colecionador plástico com aba e elástico, para offico new line, 40mm, cores variadas.					
72	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	adelbras	Unidade	5,0	7,50	37,50
	FITA, adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 45 mm x 50m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.					
78	PASTA ARQUIVO MORTO	aloplast	Unidade	10,0	4,50	45,00
	PASTA, arquivo morto poliionda na cores variadas ,Dimensões 350 x 130 x 245mm.					
93	CORRETIVO 18ML CX. C/12 UNID	radex	Caixa	2,0	26,82	53,64
	CORRETOR, liquido, branco, nao toxico, a base de agua, dispersantes e titanio, secagem rapida. Embalagem com 18 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e prazo de validade.					
103	BLOCOS DE NOTAS ADESIVA COLORIDO	jocar office	Bloco	10,0	4,93	49,30
	Bloco de Notas Adesivas, 76 mm x 76 mm, 100 folhas ? CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
115	ALMOFADA AZUL P/CARIMBO N° 3	masterprint	Unidade	5,0	5,28	26,40



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, estojo plastico, dimensoes 95 x 125 mm.					
139	CLIPS 4/0 C/ 50 UND	acc	Caixa	10,0	3,81	38,10
	Resistente a oxidação. Qualidade superior. Flexível e resistente (não quebra fácil). Sem rebarbas. Alta durabilidade					
140	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA AZUL CX.C/50 UNID	bic	Caixa	6,0	33,75	202,50
	CANETA esferografica, escrita fina, na cor azul, corpo em material plastico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plastico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstenio.caixa com 50 (unidades).					
141	PRANCHETA EM ACRÍLICO	maxeril	Unidade	8,0	16,80	134,40
	PRANCHETA em acrílico, com prendedor metalico formato A4, dimensoes 210 x 297 mm, podendo variar em ate 5% para mais ou para menos.					
143	PORTA DOCUMENTOS C/ 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO	acrimet	Unidade	4,0	45,91	183,64
	Porta documentos com 3 divisórias em acrílico,900 × 675.					
144	PERFURADOR P Nº 20 P/ 100 FLS	cavia	Unidade	2,0	30,23	60,46
	Perfurador para papéis, de mesa, em ferro fundido maciço, com base de plástico resistente, para armazenamento de resíduos, e capacidade para perfurar até 100 folhas de papel.					
145	LIVRO DE ATA CAPA DURA 200 FLS	tilibra	Unidade	8,0	22,00	176,00
	LIVRO DE ATA COM 200 FLS USO PARA EXPEDIENTE					
165	ENVELOPE PAPEL BRANCO 176X250 PCT C/100UND	celucat	Pacote	5,0	46,50	232,50
	ENVELOPE PAPEL BRANCO 176X250 PCT C/100UND.					
167	ENVELOPE SACO OURO 110X170MM PCT C/100UND. P/CONVITE	serity	Pacote	5,0	35,82	179,10
	ENVELOPE SACO OURO 110X170MM PACOTE COM 100 UNIDADES PARA CONVITE.					
168	ENVELOPE PAPEL BRANCO 260X360.	serity	Pacote	4,0	73,50	294,00
	ENVELOPE,papel branco,dimensões 260x360mm embalagem c/ 100 unidades.					
170	CADERNO CAPA DURA C/12 MATERÍAS C/240 FOLHAS	tilibra	Unidade	10,0	24,29	242,90
	caderno capa dura c/12 materias c/240 folhas					
192	PERCEVEJO LATONADOS CX C/100 UNID.	brw	Caixa	10,0	4,75	47,50
	TACHA (tipo percevejo) latonada. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo a marca do fabricante.					
193	ALFINETE COMUM.	acc	Caixa	2,0	16,24	32,48
	ALFINETE,comum de cabeça nº29 fina , aço níquelado, na cor prata. Embalagem: caixa com 340 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
194	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS C/ DEPÓSITO	masterprint	Unidade	10,0	0,70	7,00
	APONTADOR de lapis, manual, portatil, 1 entrada, em material plastico rigido, com deposito.					
195	PASTA CATÁLOGO CRISTAL C/40 FOLHAS TAMANHO OFÍCIO	dac	Unidade	20,0	16,90	338,00



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



	Pasta catálogo cristal, 40 folhas tamanho ofício e transparente. Feita de polipropileno resistente, que não quebra nas pontas e é reciclável. Solda de alta resistência.					
196	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO	masterprint	Unidade	4.0	3,70	14,80
	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO. REMOVE GRAMPO Nº 10, 24/6 E 26/6.					
197	CADERNO CAPA DURA PEQUENO C/200 FOLHAS	maxima	Unidade	10.0	17,10	171,00
	CADERNO CAPA DURA PEQUENO C/200 FOLHAS					
198	GRAMPEADOR DE FERRO C/ CAPACIDADE P/100FLS	masterprint	Unidade	8.0	52,60	420,80
	Grampeador metálico, capacidade mínima para 100 folhas de papel 75gr/m2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquilado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante					
199	PAPEL FOTOGRÁFICO A4-AUTO ADESIVO 130/M2	masterprint	Pacote	10.0	9,00	90,00
	PAPEL FOTOGRÁFICO A4-AUTO ADESIVO- PHOTO GLOSSY PAPER 130M2 PACOTE COM 20(VINTE)FOLHAS PARA FORMULÁRIO, BRILHANTE BRANCO TAMANHO A4-210X297MM, GRAMATURA 130 GRAMAS COM GARANTIA DE TRÊS MESES.					
200	PASTA COM CANALETA P/DOCUMENTOS A4 NAS CORES VARIADAS	dac	Unidade	20.0	3,50	70,00
	Pasta Com Canaleta P/documentos A4 nas cores variadas					
201	BATERIA 9V EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	elgin	Unidade	3.0	11,60	34,80
	BATERIA 9V X 200 MAH ALCALINA RECARREGAVEL, DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO; 50MM PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO; 200 A 250MM, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, USADA EM DETECTOR FETAL.					
202	TINTAS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA NAS QUATRO CORES, EMB. DE 1L	masterprint	Tubo	8.0	107,00	856,00
	Tintas pigmentadas para impressoras jato de tinta nas cores ciano, magenta, amarelo e preto. Contendo 1L cada cor.					
229	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	adelbras	Unidade	10.0	3,50	35,00
	Fita adesiva transparente, dimensões mínima de 12mm x 30mm. Embalagem em rolo com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.					
230	PAPEL OFÍCIO A4	report	Resma	150.0	23,00	3.450,00
	Papel ofício, alta alvura, formato A-4, dimensões 610x297mm, gramatura 180 g/m2. Embalagem: resma com 500 folhas em material impermeável contra umidade, contendo a marca do fabricante.					
231	PILHA PEQUENA AAA P/COM 4 UND	elgin	Pacote	3.0	13,00	39,00
	Pilha, alcalina, pequena, 1,5 volts. Embalagem com 04 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
235	PAPEL 60 KG AMARELO	abc	Resma	2.0	37,00	74,00
	Papel 60kg resma c/200 fls na cor amarela.					
237	PAPEL 60KG BRANCO C/200 FLS	mg	Resma	10.0	37,00	370,00
	PAPEL 60KG, NA COR BRANCO, RESMA COM 200 FOLHAS.					



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



240	PAPEL FOTOGRAFICO	masterprint	Resma	10,0	22,00	220,00
	PAPEL, fotografico (glossy), cor branca, gramatura 180 g/m², dimensoes 210 x 297 mm. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificacao do produto e do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.					
242	FITA GOMADA 32X50MM	adere	ROLO	15,0	13,00	195,00
	FITA,gomada de primeira linha auto-adesiva, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 32mm x 50m. Embalagem: Contendo a marca do fabricante.					
248	BORRACHA PONTEIRA SACO C/100UND	nobre	SACO	4,0	15,00	60,00
	Borracha branca,tipo ponteira,para encaixe em fundo do lápis saco contendo 100 unidades.					
250	PAPEL A4 40KG RS. C/200 FLS NA COR BRANCO	mg	Resma	10,0	24,00	240,00
	PAPEL A4 40KG, RESMA COM 200 FOLHAS NA COR BRANCO.					
Valor total: 12.692,55						

1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.692,55 (doze mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação Exercício 2025 Atividade 0901.081220002.2.061 Gestao e Manut. das Ativ. da Secretaria da Assistencia Social Sas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.588,95, Exercício 2025 Atividade 0901.081220002.2.061 Gestao e Manut. das Ativ. da Secretaria da Assistencia Social Sas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R\$ 96,60

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara

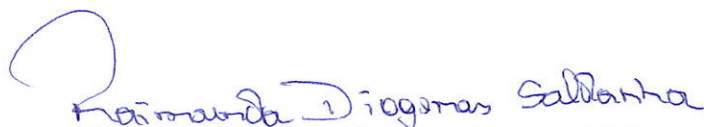


17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBARA/CE, 03 de junho de 2025



SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ/MF Nº 14.534.417/0001-49

RAIMUNDA DIOGENES SALDANHA

Responsável legal da CONTRATANTE

ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:0360359
4347

Assinado de forma digital por
ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347
Dados: 2025.06.03 09:29:39
-03'00'

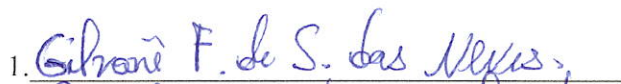
LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA

CNPJ/MF Nº 19.831.793/0001-19

ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 